

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

FOTÓGRAFO ESPECIALISTA	FOTÓGRAFO ESPECIALISTA II	FOTÓGRAFO ESPECIALISTA III
<p>FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 638</p>	<p>FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 1009</p>	<p>FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIK) Código: 1012</p>
<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Sumária:</p> <p>Desenvolver pesquisas para aprimoramento de processos técnicos fotográficos e participar do planejamento de projetos fotográficos, cabendo a ele registrar fotograficamente quaisquer fato, ou assuntos de caráter jornalístico.</p> <p>Detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar da elaboração de projetos de fotografias e ensaios fotográficos, e de atividades que exijam fotografar material e objetos em geral. • Regular e operar equipamento fotográfico, providenciando a revelação, para atender a objetivos diversos. • Utilizar filtros, flash, vários formatos de câmeras, timer-programador, microscópios para subsidiar pesquisas científicas e atividades de extensão, e outros. • Julgar e selecionar material fotografado de melhor qualidade que irá subsidiar projetos em andamento. • Assessorar áreas de comunicação, para obtenção de melhores resultados nos registros dos eventos. • Colaborar na execução de relatórios parciais e finais de projetos. • Desenvolver pesquisas para o aprimoramento dos processos técnicos fotográficos. • Participar do planejamento de projetos fotográficos. • Zelar pela organização e manutenção do acervo fotográfico. • Ministras cursos básicos sobre fotografia aplicada no ensino e pesquisa. • Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. 	<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. • Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. • Participar do treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários. • Orientar os serviços dos funcionários do grupo superior da faixa I. 	<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. • Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. • Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. • Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos funcionários das faixas I e II. • Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas I e II.

RESERVA PARA EXTINÇÃO - OF. DRH/CIRC/030/2004

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: SUPERIOR

FOTÓGRAFO ESPECIALISTA	FOTÓGRAFO ESPECIALISTA II	FOTÓGRAFO ESPECIALISTA III
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 638	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 1009	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 1012
<p>REQUISITOS EXIGIDOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curso de Graduação Completo em Jornalismo, na modalidade presencial, com carga horária mínima fixada pelo MEC, com Curso Técnico Completo específico; ou Curso de Graduação Completo em Fotografia, na modalidade presencial, com carga horária mínima fixada pelo MEC. • Registro no Órgão Profissional. • Conhecimento básico de uma língua estrangeira se for de interesse da área de atuação. • Conhecimento de informática se for de interesse da área de atuação. 	<p>REQUISITOS EXIGIDOS:</p> <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 anos de experiência na função, ou, • 06 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação, ou, • 04 anos de experiência na função e cursos de atualização na área de atuação (somando) pelo menos 180h, ou, • 02 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h, ou, • 01 ano de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação. 	<p>REQUISITOS EXIGIDOS:</p> <p>Os da faixa I e:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 anos de experiência na função, ou, • 10 anos de experiência na função com projetos implantados ou com trabalhos publicados na área de atuação, ou, • 08 anos de experiência na função e curso de atualização na área de atuação de pelo menos 180h, ou, • 06 anos de experiência na função e curso de especialização na área de atuação de pelo menos 360h, ou, • 04 anos de experiência na função e Título de Mestre em sua área de atuação, ou, • 02 anos de experiência na função e Título de Doutor em sua área de atuação.
<p>ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>		

RESERVADA PARA EXTINÇÃO - OF. DRH/CIRC/030/2004

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004
 Modificado em: 14/06/2005, 08/02/2007, 10/09/2007.

Presidente